



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br

EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2016

A **Diretora-Presidente do SISPREV-TO** e a **Comissão Eleitoral** constituída pela Portaria 072/2016 com base nas atribuições que lhes conferem a Lei 4974/2001 c/c a Lei 6.377, de 23 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, **RESOLVE, TORNAR PÚBLICO** o Processo Eleitoral para preenchimento das vagas de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SISPREV-TO, para o mandato 2017 - 2018, a serem eleitos pelos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teófilo Otoni, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

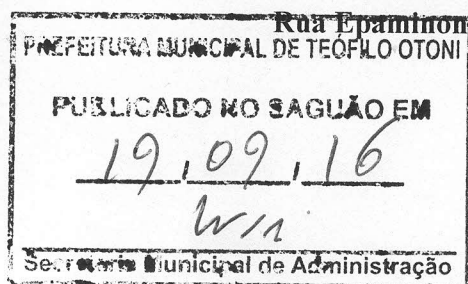
1.1 - Ficam convocadas as eleições para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teófilo Otoni, para mandato de dois anos.

1.2 - A votação será realizada no dia 27 de outubro de 2016 das 8 horas às 14 horas, na sede da PMTO, situado à Av. Luiz Boali Porto Salman, 230 – Centro - Teófilo Otoni – MG.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.2 - São condições de elegibilidade para os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal:

- I. Ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
- II. Encontrar-se na condição de servidor efetivo ativo que não esteja cumprindo estágio probatório ou aposentado da Administração Direta, Indireta e do Poder legislativo, vinculado ao SISPREV-TO;
- III. Possuir certificado de conclusão do ensino médio, no mínimo;
- IV. Não desempenhar cargo eletivo;
- V. Não ser candidato a cargo eletivo municipal;
- VI. Não ser conjugue ou companheiro dos servidores do SISPREV-TO, de outros candidatos já inscritos para ocupar qualquer cargo eletivo do SISPREV-TO e não ter com eles relação de parentesco.



M. A. A. A.
R. A. A. A.

[Handwritten signature]



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG - SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br

3. DO PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DAS CANDIDATURAS

3.1 - O prazo para o registro das candidaturas concorrentes ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal será de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital.

3.2 - O requerimento de registro de candidatura será feito mediante protocolo perante a Comissão Eleitoral, na sede do SISPREV-TO (Rua Epaminondas Otoni, 665, 7º andar, Centro Teófilo Otoni-MG) e instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia de um documento oficial com foto, nacionalmente reconhecido;
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchido indicando a forma como gostaria que seu nome fosse gravado na cédula eleitoral, sendo-lhe facultado a utilização do nome abreviado ou apelido e a categoria e Conselho a qual pretender concorrer;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de conclusão do ensino médio, no mínimo.

3.4 - Encerrado o prazo previsto no item 3.1 deste Edital, caberá à Comissão Eleitoral, proceder a análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicação da relação dos candidatos concorrentes.

3.5 - Publicada a relação dos candidatos concorrentes, a documentação relativa a esta fase do processo eleitoral será disponibilizada no Quadro de Publicação da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, bem como em jornal de circulação local.

4. DO RECURSO

4.1 - No prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data da publicação prevista no item 3.5, o candidato cujo pedido de registro tenha sido indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar recurso à Comissão Eleitoral, cujo objeto ficará restrito à:

- a) Apresentação de sua defesa;
- b) Saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

4.2 - Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 1(um) dia, decidir sobre o recurso e publicar a relação definitiva dos candidatos.

Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013
Telefones: (33) 3522 2900 (33) 3522 1511

Atestado

M. S. Queiroz

Carvalho
Carvalho



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: *sisprev@yahoo.com.br*

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1 - A campanha eleitoral será de forma individual durante os 15(quinze) dias corridos que antecederem a data da realização da eleição.
- 5.2 - Fica vedada a utilização de qualquer tipo de propaganda que possa, de qualquer forma, perturbar ou prejudicar o bom andamento do serviço público.
- 5.3 - Fica vedada a vinculação de propaganda eleitoral de conselheiros com a propaganda eleitoral dos candidatos às eleições municipais.
- 5.4 - Fica terminantemente vedada a realização de propaganda eleitoral no dia da votação num raio de 20(vinte) metros do local em que estiverem instaladas as mesas receptoras.
- 5.5 - Toda a propaganda ocorrerá às expensas dos candidatos.

6. DO LOCAL DE VOTAÇÃO

- 6.1 - O local de votação será a sede da PMTO, situado à Av. Luiz Boali Porto Salman, 230 – Centro – Teófilo Otoni.
- 6.2 - É vedado à Mesa Receptora o recebimento de voto cujo eleitor não conste da relação dos eleitores votantes.

7. DO ELEITOR

- 7.1 - Será considerado eleitor todo servidor público efetivo municipal ativo ou inativo segurado do SISPREV-TO.
- 7.2 - Na data destinada à realização da eleição, o eleitor deverá comparecer ao local de votação previamente determinado, munido da cédula de identidade (RG).
- 7.3 - Para escolha dos representantes dos servidores ativos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, caberá ao eleitor ativo 1(um) voto em 1(um) candidato para cada Conselho.
- 7.4 - Para escolha dos representantes dos servidores inativos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, caberá ao eleitor aposentado 1(um) voto em 1(um) candidato para cada Conselho.

Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013
Telefones: (33) 3522 2900 (33) 3522 1511

Arquiberto M. Fernandes

Carla



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br

8. DO VOTO SECRETO

8.1 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- I. Uso de cédulas cujas normas, padrões e modelos deverão ser aprovados pela Comissão Eleitoral;
- II. Isolamento do eleitor em cabine indevassável para o só efeito de assinalar na cédula o candidato de sua escolha;
- III. Fornecimento das cédulas de votação devidamente assinadas pela mesa receptora.
- IV. Emprego de urna que assegura, na medida do possível, a inviolabilidade do voto.

9. DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA

9.1 - A Mesa Receptora e Escrutinadora será composta por 3(três) membros, sendo 1(um) Presidente, 1(um) Secretário e 1(um) mesário, designados pela Comissão Eleitoral com antecedência mínima de cinco dias da realização das eleições.

9.2 - Na hipótese de impossibilidade de participação de membro designado da Mesa Receptora e Escrutinadora, este será substituído pelo suplente designado pela Comissão Eleitoral, de maneira a não prejudicar o bom andamento do processo eleitoral.

9.3 - Compete à mesa Receptora e Escrutinadora:

- I. Proceder a instalação da urna fornecida pela Comissão Eleitoral;
- II. lavrar a ata de abertura e de encerramento dos trabalhos de coleta de votos;
- III. autenticar com rubricas todas as cédulas;
- IV. receber os votos dos eleitores, identificando-os na lista dos servidores efetivos ativos e inativos aptos a votar;
- V. dirimir dúvidas de eleitores que porventura possam surgir durante o processo de votação;
- VI. manter a boa ordem dos trabalhos da seção;
- VII. apurar os votos dos eleitores.

9.4 - É vedada a designação de membro da mesa coletora que:

- I. seja candidato;
- II. seja membro da Comissão Eleitoral;
- III. que possua grau de parentesco com os candidatos.

Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013
Telefones: (33) 3522 2900 (33) 3522 1511

Albuquerque *M. M. M. M.* *Gustavo* *[assinatura]*



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br

10. DO PROCEDIMENTO DE RECEPÇÃO DOS VOTOS

10.1 - Somente poderão permanecer em torno da Mesa Receptora, seus membros, o eleitor e os fiscais autorizados pelo candidato e pelo SINDISETO – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni.

10.2 - Nenhuma pessoa estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo membro da Comissão Eleitoral, devendo os demais interessados guardar distância mínima de 20(vinte) metros do local de realização dos trabalhos.

10.3 - No ato de votação, deverá ser observado o seguinte:

- I. o eleitor se apresentará à mesa, identificando-se para a conferência do mesário;
- II. admitido o eleitor, o mesário deverá colher sua assinatura na lista de presença e entregar as cédulas rubricadas no ato, conduzindo-o à cabine de votação;
- III. ao votar, o eleitor indicará os candidatos de sua preferência, assinalando o nome dos escolhidos e em seguida procederá ao seu depósito na urna.
- IV. Às 14 horas declarar-se-á encerrado o horário de votação e se ainda houver eleitores por votar, os mesários lhes entregarão senhas.

11. DA APURAÇÃO

11.1 - Encerrada a votação, caberá a Comissão da Mesa Receptora e Escrutinadora:

- I. Lavrar e colher assinatura de todos os membros da Mesa e dos fiscais, na ata de encerramento;
- II. Proceder a apuração dos votos;
- III. Confeccionar o Mapa de Apuração contendo o número de cédulas encontradas na urna, o número de votos válidos, o número de votos nulos, o número de votos em branco e o número de votos conferido a cada candidato;
- IV. Lavrar a ata necessária ao bom registro do certame e colher assinatura dos membros da Mesa e dos fiscais.

11.2 - O encerramento da apuração somente se dará após a contagem de todos os votos ininterruptamente.

11.3 - Aberta a urna, a Mesa Receptora e Escrutinadora verificará se o número de cédulas corresponde ao de votantes registrados na lista de presença da votação, para, em seguida autorizar o início da contagem dos votos.

Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013
Telefones: (33) 3522 2900 (33) 3522 1511

Apresentado *Mesários* *Carvalho* *Roy*



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br**

11.4 - Serão considerados válidos os votos que demonstrarem de maneira inequívoca a manifestação de vontade do eleitor, bem como os votos brancos e nulos.

11.5 - Os votos serão computados individualmente, por candidato.

11.6 - O voto em branco receberá um carimbo com a expressão “em branco”, além da rubrica do apurador, no lugar correspondente à indicação do voto.

11.7 - O voto nulo receberá um carimbo com a expressão “nulo”, além da rubrica do apurador, no lugar correspondente à indicação do voto.

11.8 - É nula a cédula que contiver as irregularidades previstas no art. 51 da Lei 6.377/2012.

12. DOS ELEITOS

12.1 - Para o Conselho de Administração, serão considerados eleitos como membro representante dos servidores ativos os 2(dois) servidores ativos mais votados e como membro representante dos servidores inativos, o servidor inativo mais votado.

12.2 - Serão automaticamente considerados suplentes dos membros representantes dos servidores ativos o terceiro e o quarto servidor ativo mais votado e suplente do membro representante dos servidores inativo o segundo inativo mais votado.

12.3 - Para o Conselho Fiscal, serão considerados eleitos como membro representante dos servidores ativos o servidor ativo mais votado e como membro representante dos servidores inativos, o servidor inativo mais votado.

12.4 - Será automaticamente considerado suplente do membro representante dos servidores ativos o segundo servidor ativo mais votado e suplente do membro representante dos servidores inativo o segundo inativo mais votado.

12.5 - Na hipótese de empate na eleição, serão utilizados os critérios de desempate previsto no art. 49 da Lei 6.377/2012.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

13.1 - De posse do resultado da apuração dos votos caberá à Comissão Eleitoral divulgar o resultado final das eleições para o Diretor Presidente do SISPREV-TO, que deverá homologá-lo.

**Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013
Telefones: (33) 3522 2900 (33) 3522 1511**

Augusto

M. S. S. S.

Carvalho



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo
Otoni - MG – SISPREV-TO
CNPJ: 05.110.612-0001/50
E-mail: sisprev@yahoo.com.br

14. DA POSSE

14.1 - Cumprida a etapa prevista no artigo anterior, caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos Conselheiros eleitos.

14.2 - Serão empossados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, os conselheiros eleitos, juntamente com os conselheiros indicados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica garantido e facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste Edital.

15.2 - Nas eleições de que trata este edital, serão aplicadas, no que couber, a legislação federal específica que sistematiza a propaganda durante o período eleitoral.

15.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 19 de setembro de 2016.

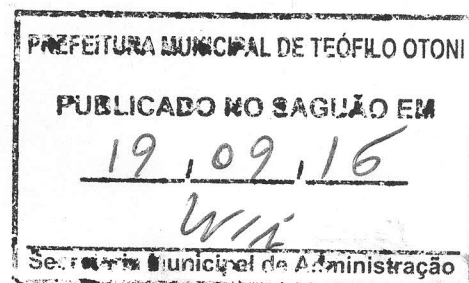
Milane Gomes Figueiredo
Membro da Comissão Eleitoral

Julian Silva Bohler
Membro da Comissão Eleitoral

Edna Figueira Sena
Membro da Comissão Eleitoral

Marizete Silva Guedes
Membro da Comissão Eleitoral

Gislene Pereira Silva Gomes
Membro da Comissão Eleitoral



Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39800-013
Telefones: (33) 3522 2900 (33) 3522 1511